



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



LEI MUNICIPAL Nº 406/2000, de 11 de setembro de 2000.

Altera redação do artigo 5º da Lei Municipal nº 68/95, de 23 de outubro de 1995, que cria o Conselho Municipal de Proteção ao Meio Ambiente - COMPAM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei Municipal nº 68/95, de 23 de outubro de 1995, que cria o Conselho Municipal de Proteção ao Meio Ambiente - COMPAM, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º Os trabalhos do COMPAM serão considerados relevantes e o exercício da função de conselheiro poderá ser remunerada, quando da participação do conselheiro em câmaras técnicas, temporárias ou permanentes.

§ 1º Pelo exercício das funções de membro do Conselho, os conselheiros perceberão “jetons” mensais, equivalentes ao valor de 50 (cinquenta) UFIR's (Unidades Fiscais de Referência) por sessão realizada, limitando em 2 (duas) sessões remuneradas por mês nas câmaras técnicas que o mesmo participar.

§ 2º Os conselheiros membros representantes de entidades públicas exercerão seus mandatos sem remuneração, sendo vedada a percepção de vantagem pecuniária de quaisquer natureza.

§ 3º As despesas decorrentes do pagamento dos “jetons” aos conselheiros serão pagas com recursos do Fundo Municipal de Proteção ao Meio Ambiente - FUNDEMA, criado pela Lei Municipal nº 112/98, de 19 de outubro de 1998.” (NR)

“Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA”
(Lei Municipal nº 31/98, de 19 de maio de 1998)

P. L. n.º 143/124/2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

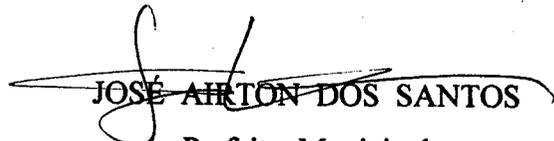


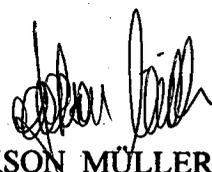
2

...

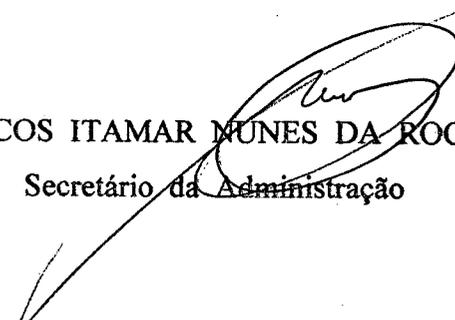
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de 2000.


JOSÉ AIRTON DOS SANTOS
Prefeito Municipal


JACKSON MÜLLER
Secretário de Meio Ambiente

Registre-se e Publique-se.


MARCOS ITAMAR NUNES DA ROCHA
Secretário da Administração